



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 071/94.

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional

NO DIA: 108/012/94

NA EDIÇÃO N.º: 1.054

FLS. N.º: _____

PG. N.º: 06

Súmula: Concede Majoração Salarial ao Quadro de Funcionários Municipais e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Pela presente Lei, fica concedido ao funcionalismo em geral, do Município de Formosa do Oeste, majoração salarial no valor de 10% (dez por cento), a partir do dia 01 de dezembro de 1994, passando a vigorar as Tabelas I e II de vencimentos, em anexo.

Art. 2º - Fica pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder por Decreto, majoração salarial, até o equivalente ao índice de inflação registrado oficialmente pelo Governo Federal e de conveniência com a Administração Pública Municipal, mensalmente, até o mês de março de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias,
Paço Municipal, aos 07 de dezembro de
1994.


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal